

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: 0040610232.000043/2025-64

1. DO OBJETO

1.1 Dispensa de licitação no Sistema de Registro de Preço, com fundamento no artigo 75, inciso III, a, da Lei nº 14.133/21, visando ao fornecimento de **EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA O SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência;

1.2 As especificações e os quantitativos dos objetos desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E- FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	271456-6	421472	FOTOFORO FRONTAL - EQUIPAMENTO MEDICO PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS COM SUPORTE GIRATORIO,ILUMINACAO FRIA, TEMPERATURA DE LUZ DE APROXIMADAMENTE 5.500K , LAMPADA HALOGENA DE ESTADO SOLIDO LED. LENTE DO TIPO ZOOM COM AUMENTO DE NO MINIMO 6 VEZES. DISTANCIA DE TRABALHO DE 40 CM APROXIMADAMENTE,ALIMENTACAO DIRETA BIVOLTS OU POR BATERIA RECARREGAVEL DE VIDA UTIL ACIMA DE 2 ANOS E TEMPO DE USO MINIMO DE 1H QUANDO COMPLETAMENTE CARREGADA,ESTOJO CONTENDO: EQUIPAMENTO, CINTA DE FIXACAO, CABO ELETRICO, LAMPADA MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERACAO EM PORTUGUES;GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO PARA PECAS E SERVICOS;ASSISTENCIA TECNICA RMR, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE;	UNIDADE	04	R\$	R\$
2	500317-2	421429	ESPECULO HARTMANN-HALLE, NASAL - EM ACO INOXIDAVEL AISI-420,NUMERO 2, TAMANHO ADULTO, DIMENSAO APROXIMADA 30,00MM	UNIDADE	15	R\$	R\$

3	430129-3	421426	CURETA - PARA REMOCAO DE CERUMEN, RETA, CONFECCIONADA EM ACO INOX	UNIDADE	08	R\$	R\$
VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX							

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso III, a, da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, onde se verifica que naquela licitação que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

2.1.2 Refere-se a fundamentação dos itens supracitados que foram desertos e fracassados no **Pregão 0207.2025** Processo Licitatório **4425.2025**, conforme documentos **GOVPE - CI 977 (76371492)**.

2.2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Justifica-se a aquisição de acessórios e equipamentos para o setor de Otorrino, visando para assegurar um atendimento de qualidade, ágil e seguro, com diagnóstico mais preciso e tratamento eficaz, visando contribuir diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde, satisfação dos pacientes e otimização dos recursos hospitalares;

2.2.2 Considerando que a aquisição de acessórios e equipamentos novos para o setor de Otorrinolaringologia é imprescindível para modernizar o serviço, ampliar a capacidade diagnóstica e terapêutica, aumentar a segurança do paciente e melhorar os indicadores assistenciais;

2.2.3 Considerando que equipamento como fotóforo e instrumento específico que asseguram um atendimento de alta qualidade, resolutivo e alinhado às necessidades atuais da rede de saúde para atendimento setor de Otorrino do HUOC.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 As quantidades a serem adquiridas são as mesmas que constam no Edital (75646158), originário do Pregão 0207.2025 Processo Licitatório 4425.2025 no processo SEI nº 0040609911.000062/2025-62.

2.4 DA PREVISÃO DE VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2 Assim, não poderá participar desta dispensa de licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.4.3 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;

2.4.4 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o mesmo vem a ser a aquisição de equipamento médico hospitalar;

2.4.5 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

3.1.1 O proponente deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o equipamento ofertado e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, entre outros, conforme legislação vigente.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega do equipamento será realizada de **forma integral e futura**, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação da emissão do Extrato da Contratação e/ou Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega do equipamento será realizada no Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, localizado na Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE, no Setor de Almoxarifado de Materiais Administrativos, mediante agendamento prévio através do telefone: (81) 3184-1431 e/ou pelo e-mail: almoxarifadoescritorio.huoc@upe.br, no horário das 08:00h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira, onde o equipamento será conferido e recebido junto com a equipe de Engenharia Clínica do HUOC;

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4. O objeto será recebido:

3.2.4.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento recebido com as especificações exigidas, conforme o artigo nº 140, inciso II, letra B, da lei 14.133/2021;

3.2.4.2. **Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade do equipamento com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

3.2.4.2.1 A Contratada deverá encaminhar um representante técnico capacitado para acompanhamento das inspeções técnicas visuais de recebimento em conjunto com um representante técnico capacitado da contratante, a fim de verificar se o equipamento está dentro de sua conformidade de acordo com a especificação.

3.2.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, em caso que apresentar vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

3.2.9 Proceder a entrega do bem novo, de primeiro uso, com até um ano de fabricação. No que se refere ao processo de descontinuidade de fabricação de produtos, fica a contratada obrigada a garantir durante o período mínimo de cinco anos o fornecimento de peças, acessórios, e quaisquer outros componentes novos e originais necessários ao pleno funcionamento do equipamento, estando incluso as ações de manutenção correspondente.

3.2.10 É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação do equipamento, além de disponibilizar o manual traduzido, caso for de língua estrangeira, e treinamento com o pessoal técnico da CONTRATANTE

3.2.10.1 A instalação será de responsabilidade da Contratada, na presença de um preposto do contratante. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento.

3.2.11 No momento da instalação, a contratada deverá apresentar, ao responsável pelo acompanhamento da instalação na Unidade, o cronograma de manutenção preventiva.

3.2.11.1 Caso, durante a instalação do produto, seja observada alguma não conformidade, a contratada deverá adotar as medidas para a regularização do mesmo. Não sendo possível a resolução do problema no prazo de 15 dias, o equipamento deverá ser substituído sem ônus para a contratante.

3.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1 A garantia do equipamento a ser fornecido deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

3.3.2 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela(s) Contratada(s). Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.3.3 Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

3.3.4 No decorrer da garantia, será de responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

3.3.5 A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

3.3.6 Caso o equipamento apresente defeito durante o período de garantia, o atendimento deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação via e-mail ou telefone;

3.3.7 Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de atendimento, a empresa deverá finalizar o chamado em até 05 (cinco) dias úteis, liberando o equipamento para uso, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE;

3.3.8 Caso ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.3.9 A garantia deverá ser prestada de forma integral pela vencedora do certame, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da mesma o custo de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

3.3.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3.3.11 A manutenção preventiva, corretiva, calibração/ certificação, no período da garantia será prestada sem ônus para o contratante;

3.3.12 A manutenção preventiva deverá ser executada conforme o Manual registrado na ANVISA e de acordo com o Plano de Manutenção a ser entregue na Unidade no ato da instalação do equipamento;

3.3.13 A substituição periódica de peças que sofrem desgaste natural e que estão preconizadas no Manual do fabricante deverá ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;

3.3.13.1 Caso não conste a periodicidade da manutenção preventiva no manual do equipamento registrado na ANVISA, a manutenção seja realizada semestralmente a partir da data da instalação;

3.3.14 No caso de necessidade de retirada do equipamento da Unidade para manutenção, bem como a etapa de devolução, todo o procedimento será de responsabilidade da CONTRATADA: desmontagem, embalagem e transporte para garantir a integridade do item;

3.3.15 Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia e o serviço de assistência técnica, sem ônus para a contratante;

3.3.16 Os produtos e acessórios deverão possuir assistência técnica autorizada na Região Metropolitana do Recife à nível estadual, habilitada para prestar serviço ao HUOC;

3.3.17 Para efeito de comprovação desta exigência deverá ser fornecida declaração contendo Razão Social, CNPJ, endereço, telefone de contato e nome do responsável técnico da empresa autorizada pelo fabricante a prestar a assistência.

4. DO VALOR ESTIMADO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, garantia, assistência técnica, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 . As despesas decorrentes desta dispensa de licitação serão incluídas no orçamento do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Objeto: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA O SERVIÇO DE OTORRINOLARINGOLOGIA**
- **Valor: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

- **Unidade Gestora:** 440714
- **Gestão:** 14007
- **Grupo de Despesa:** Investimento
- **Fonte de Recurso:** 0754005673
- **Natureza da Despesa:** 4.4.00.00.00 – Investimento

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º Incisos II e IV, do Decreto nº 54.700 de 16 de maio de 2023

6.1.2 Refere-se a fundamentação do registro de preço no Art. 4º parágrafo único, do Decreto nº 54.700 de 16 de maio de 2023, que passou a vigorar com a seguinte alteração, de acordo com decreto nº 58.131, de 12 de fevereiro de 2025:

*"O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **inclusive por apenas um órgão ou entidade**, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, incluídos os de engenharia. (NR)"*

6.1.3 Refere-se também, a fundamentação do registro de preço no Art. 5º, do Decreto nº 54.700 de 16 de maio de 2023, que regulamenta o sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco;

"Art. 5º O sistema de Registro de Preços deve observar os regulamentos estaduais relativos à fase preparatória das licitações e contratações diretas."

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1 O Hospital Universitário Oswaldo Cruz é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.3.1. Após a homologação, a empresa será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.4. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.4.2. A prorrogação da validade da Ata será admitida, se solicitada durante sua vigência, de acordo com o artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO.

6.5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços;

6.5.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata;

6.5.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo efetivada na forma prevista no item 6.5.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata;

6.5.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 6.5.2 e 6.5.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.6.1 As obrigações do órgão/entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.7.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços encontram-se dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Não será aplicado o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 pelo motivo exposto na declaração (SEI XXXXXXXXX), emitida pelo Setor de Compras do HUOC, setor responsável pelas cotações e estimativas de preços dos itens deste Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA

8.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1.1.1 As propostas deverão ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da proponente;

8.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

8.2.2.1 Na proposta de preço deve constar declaração de que no(s) preço(s) praticado(s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, sobre o objeto licitado até a entrega definitiva a CONTRATANTE;

8.2.2.2 Manual e catálogo ou folder contendo todas as especificações do equipamento ofertado;

8.2.2.3 O manual e catálogo ou folder deverá ser apresentado em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características contidas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

8.2.2.4 Declaração de garantia do equipamento ofertado de no mínimo 02 (dois) anos, após entrega e **INSTALAÇÃO** do equipamento;

8.2.2.5 Comprovação de assistência técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife emitida pelo fabricante ou detentor do registro da ANVISA para o período de garantia do equipamento;

8.2.2.6 A comprovação se dará através de contrato ou carta de exclusividade entre o fabricante ou detentor do registro da ANVISA, e a assistência técnica responsável pela manutenção do equipamento em PE durante o período de garantia;

8.2.2.7 A proponente deverá obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s), em português;

8.2.2.8 Apresentar Certificado de Boas Prática de Fabricação.

8.2.3 DA DEMONSTRAÇÃO DOS EQUIPAMENTO

8.2.3.1 O proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, na convocação pelo setor de parecer técnico e/ou engenharia clínica, em caso de necessidade, deverá apresentar e demonstrar o equipamento a ser adquirido, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC/UPE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil do chamado pela equipe de Parecer técnico e Engenharia Clínica do HUOC;

8.2.3.2 No momento da apresentação/demonstração do equipamento, a empresa deverá responder todas as dúvidas e perguntas que forem apresentadas pela Equipe de Parecer técnico e Engenharia Clínica do HUOC, como também, outras dúvidas que venham a surgir posteriormente durante a fase de análise para a emissão do parecer técnico do equipamento.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

9.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;

9.2.6.1. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

9.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

9.2.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123/2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015;

9.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.2.11. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

9.3.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

9.3.3 A certidão descrita no item 10.3.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.3.4 No caso de Certidão Positiva de Falência, a proponente será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

9.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. A proponente deverá comprovar o seguinte requisito de qualificação técnica:

9.4.1.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado;

9.4.1.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de Equipamentos destinados para procedimentos laboratoriais;

9.4.1.3. Serão aceitos como compatíveis, para fins de comprovação de capacidade técnica, os atestados que comprovem o fornecimento de pelo menos 01 (um) equipamento que seja compatível com os itens listados na planilha 1.3 do Termo de Referência.

9.4.1.4. Justifica-se do quantitativo fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, visando aferir que as empresas possuem o conhecimento e as habilidades necessárias para a execução eficiente e satisfatória no fornecimento do objeto deste termo de referência.

10. DO CONTRATO

10.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA ASSINATURA

10.1.1 Após a emissão da nota de empenho, será elaborado o instrumento contratual em que a Empresa será convocada para assinatura no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

10.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.2.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

10.2.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone nº (81) 3184-1254 e-mail: engenhariaclinica.huoc@gmail.com Responsável: Lillian Rodrigues, Engenheira Clínica e Carla Limeira, Superintendência Médica, como fiscal e gestora do contrato, respectivamente;

10.2.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto do HUOC no seguinte endereço: Rua Arnóbio Marquês, 310, Santo Amaro, Recife-PE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o material, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

11.2 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora contratada;

11.3 Entregar o material ofertado e em perfeito estado de conservação e consumo;

11.4 Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, os materiais que se apresentarem em desconformidade para o consumo;

11.5 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao HUOC ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução desta dispensa de licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do HUOC;

11.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

12.2 Facilitar o cumprimento das obrigações, informando à empresa vencedora as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do material;

12.3 Verificar a conformidade dos material entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

12.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

12.5 Analisar e atestar a Nota Fiscal emitida e efetuar os respectivos pagamento.

13. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto da presente dispensa de licitação.

14. DOS CRITÉRIOS E PRAZO DE PAGAMENTOS

14.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

14.2 O pagamento deverá em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo do material, acompanhado da apresentação de nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

14.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Adminsitração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela administração entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:
	$I = \frac{(TX/100)}{365} =$

14.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado a empresa, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

14.6 A empresa vencedora é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes deste termo de referência;

14.7 O HUOC solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Conforme Decreto Estadual nº 56.586, de 8 de maio de 2024, o fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual específica, bem como em outras normas aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Em caso de comprovação de que o material fornecido difere em qualquer aspecto do material ofertado na proposta das empresa vencedora, o HUOC poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que o(s) material(s) fornecido tem lhe causado;

16.2 O fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação do objeto deste termo de referência.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Carla Limeira Barreto

Superintendência Médica

Lilian Rodrigues

Engenheira Clínica

Referência: Processo nº 0040610232.000040/2025-21

SEI nº 77408988